



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.715

15 A 19 DE FEVEREIRO DE 2021

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.553 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.870, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a doação de terreno realizada em favor da CAB INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.684.159/0001-30, através da Lei Municipal nº 7.870, de 12 de fevereiro de 2021;

### DECRETA.

**Art. 1º** A doação realizada através da Lei Municipal nº 7.870, de 12 de fevereiro de 2021, foi concretizada com contrapartida social, beneficiando a seguinte instituição:

I – CAB INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA LTDA – CNPJ nº 24.684.159/0001-30.

**Art. 2º** A instituição mencionada no art. 1º deste Decreto não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender, leiloar e muito menos permutar o bem doado, devendo sempre apresentar relatório ao Município de Campina Grande, no período de 02 (dois) em 02 (dois) anos, informando sobre o número de empregos e outros benefícios gerados com seu ramo de atividade.

**Parágrafo único.** Excetua-se da disposição contida no *caput* deste artigo, a cessão em garantia do bem doado junto a instituição financeira oficial, que venha a financiar a instalação da unidade fabril na forma do art. 5º da Lei Municipal nº. 7.870 de 05 de fevereiro de 2021, a saber Banco do Nordeste.

**Art. 3º** Em caso de desvirtuamento de sua finalidade, o bem imóvel doado será revertido em prol do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, através da Comissão Permanente de Reversão de Bens Públicos, a fiscalizar o uso do bem imóvel doado, de que trata a Lei Municipal nº 7.870, de 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a expedir ofício ao Cartório Imobiliário de Campina Grande com o objetivo de transferência de domínio.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 16 de fevereiro de 2021.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
Prefeito Constitucional

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0306/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE

Designar JOELMA MARTINS DOS SANTOS, mat. 25716, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Rede Básica, **para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social, Símbolo SM1**, lotada Secretária de Assistência Social, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2021.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0327/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 036, de 08 de abril de 2008;

### RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA	PROCESSO / PROTOCOLO
24859	Aluska Pombo Almeida Diniz	Professor de Educação Infantil 2	1S	1E	29.936/20
24728	Andréa Torres Vilar de Farias	Professor de Educação Infantil 2	1M	1D	10.765/20
6790	Cristiane Verônica M. de Lima	Supervisor Educacional	1E	1M	24.785/20
3828	Denymagna Silva	Assistente Social Educacional	1E	1M	821/19

3951	Geovânia de Farias Sousa	Professor de Educação Infantil 1	1P	1E	775/20
4544	Inácia Roselli de Queiroz Farias	Supervisor Educacional	1E	1M	27.177/20
12907	José Roberto Costa Júnior	Professor de Educação Básica 3	5M	5D	21.937/20
20166	Josefa Albuquerque de F. Leite	Professor de Educação Básica 1	1P	1E	27.206/20
14476	Josefa Albuquerque de F. Leite	Professor de Educação Infantil 1	5P	5E	27.206/20
14525	Rociene Oliveira da Costa	Professor de Educação Básica 1	1S	1E	15.534/20
13617	Wamberto Nunes S. Mouzinho	Professor de Educação Básica 1	6E	6D	28.503/20

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0330/2021

#### NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/CG-PB – GESTÃO 2020-2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 5.090/2011, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/CG - PB**.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/CG/PB**, gestão 2020/2022, os membros titulares e suplentes abaixo indicados, retroativo ao dia 09 de setembro de 2020 até 09 de setembro de 2022.

#### 1. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

##### Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

- RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular);
- POLIANA DE ARAÚJO SOUZA (suplente);

##### Secretaria de Cultura - SECULT:

- GISELE MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO (Titular);
- RUTE SOARES LIRA (Suplente);

##### Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

- MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Titular);
- GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Suplente);

##### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEJEL:

- ADA DA SILVA TAVARES (Titular);
- LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Suplente);

#### Secretaria de Educação – SEDUC:

- MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular);
- VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente).

#### 2. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

##### AJURCC:

- HÉLIO SILVA BARBOSA (Titular);
- JUAREZ GOMES DE LIMA (Suplente);

##### ASSORAC:

- JOSÉ FERREIRA NUNES (Titular);
- MARIELE OLIVEIRA DE SOUSA (Suplente);

##### UFE:

- ISOLDA FRAGOSO NASCIMENTO (Titular);
- MARIA JOSÉ FLORINDO SALVINO (Suplente);

##### PE. IBIAPINA:

- NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular);
- GRACIELY COSTA EVANGELISTA (Suplente);

##### ESSOR:

- JOYCE KAYNARA GOMES (Titular);
- VIVIANE ALVES MACHADO (Suplente).

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0341/2021

#### EXONERA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EVALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONDEB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.488/07 de 01 de março de 2007,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar RILMA SUELY DE SOUZA MELO, da função de Membro Titular, do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EVALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONDEB**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0342/2021

#### NOMEIA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EVALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONDEB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.488/07 de 01 de março de 2007,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear MARIA TERESA DE MEDEIROS LIMA**, na condição de Membro Titular, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EVALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONDEB**, a contar do dia 10 de fevereiro de 2021 até 09 de dezembro de 2022.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0343/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando nº 26.602/2020;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Colocar à disposição **junto a** Câmara Municipal de Campina Grande, **os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01(um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.**

Artigo 2º - **Revogam-se as disposições anteriores;**

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
22025	Almir Barbosa Bento	Apoio Administrativo	SEMAS
20013	Aluska Andrs Costa de Medeiros	Agente de Serviços Gerais	SEDUC
9704	Andréa Sampaio Santos	Telefonista	SAD
11306	Cecilma Frank Cândido Rolim	Agente de Serviços Gerais	SAD
4208	Cícero César Pereira de Gouveia	Agente de Limpeza	SESUMA
5961	Débora Medeiros de Souza	Agente de Serviços Gerais	SAD
20721	Deborah Henrique de Souza	Auxiliar Operacional	SEDUC
8286	Eduardo Moreira Antunes	Agente Administrativo	SAD

4480	Érika Maria Barros Lima	Agente de Serviços Gerais	SAD
7401	Estephânia Pereira da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEDUC
2413	Everalda de Oliveira Ramos	Agente Administrativo	SEFIN
7457	Fabiano Gustavo Espinola Barbosa	Agente de Serviços Gerais	SECULT
4840	Gercino Pinto Gomes Pereira	Agente de Serviços Gerais	SESUMA
10568	Gilma de Melo Carneiro	Agente de Serviços Gerais	SEMAS
2151	Gilzete Vidal de Negreiros Lima	Assessor Administrativo III	SAD
22007	Ismar Alves de Lima	Assessor Administrativo I	GABINETE
9335	José de Deus dos Santos Carlos	Vigia	SAD
10575	José Fernando Silva	Agente de Serviços Gerais	SAD
3166	José Neto da Costa	Téc. em Administração Municipal III	SAD
8320	Josemir Nascimento Vieira	Assessor Administrativo III	SEFIN
10131	Josinaldo Romero Freire de Lima	Vigia	SAD
20246	Juliano de Souza Leal Neto	Agente de Serviços Gerais	SAD
3373	Leomário Gonçalves Pessoa	Assessor Administrativo III	SEFIN
5981	Marcos Antônio Andrade	Assessor Administrativo III	SAD
11209	Maria Genalva de Lima	Agente de Serviços Gerais	SAD
5207	Maria Jane de Oliveira	Economista	SEFIN
5200	Maria Marta Gonçalves da Silva	Agente de Limpeza	SESUMA
1431	Mariza de Sousa Costa	Agente de Serviços Gerais	SAD
4380	Mércia Eliane Leite de Farias	Programador de Computador III	SAD
6904	Rafael Barbosa Da Silva	Vigia	SAD
12992	Rosângela Silva Costa Guedes	Professor de Educação Básica 2	SEDUC
6895	Rosélia Silva Vieira	Assessor Administrativo III	SAD
9979	Rossandra Mota Rodrigues	Assessor Administrativo III	SAÚDE
4601	Sandra de Sousa Santana	Agente de Serviços Gerais	SAD
3993	Sávio Guimarães Nobrega	Assessor Administrativo III	SEFIN
9290	Severino do Ramos Araujo	Vigia	SAD

10290	Severino Freires da Silva Filho	Vigia	GABINETE
10448	Wdílma Costa Melo Galdino	Agente de Serviços Gerais	SEMAS

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0344/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e; conforme os termos contidos no Ofício Interno/Memorando nº 2.682/2021;

#### RESOLVE

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora ELANE IMPERIANO DOS SANTOS, mat. 13265, ocupante do cargo efetivo de Professor de Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, SANDRA MARIA RAMOS CAVALCANTE, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0346/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, conforme o disposto no Protocolo nº 4.831/2021;

#### RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a Prefeitura Municipal de Fagundes - PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, mat. 4561, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, JOSEFA ROSINEIDE ANDRADE MENEZES, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0347/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, mediante o contido no Protocolo nº 4.837/21,

#### RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora ELIZABETE BORGES DA SILVA, mat. 12939, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, ADRIANA MUNIZ DE ARAÚJO, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0348/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, mediante o contido no Protocolo nº 4.834/2021,

#### RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Fagundes-PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora MARILENE BARBOSA MAIA DANTAS, mat. 12865, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, MARIA DE JESUS SILVA, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0349/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, mediante o contido no Ofício Interno/ Memorando nº 5.334/2021,

#### RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora KÉZIA BARBOSA DE QUEIROZ, mat. 3463, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, MÁRCIA GERMANA TEIXEIRA, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0350/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, mediante o contido no Protocolo nº 3.982/2021,

#### RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora municipal ANA DE FÁTIMA BARBOSA XAVIER, mat. 24858, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com o(a) servidor(a) daquela Prefeitura, ROSEMARY ROQUE DE AQUINO, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 0351/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 99 da Lei

nº 2.378/92-Estatuto do Servidor Municipal e, mediante solicitação contida no Protocolo nº 2.071/2020;

**RESOLVE**

**Colocar à disposição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA – Campina Grande - PB, SEM REMUNERAÇÃO, para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, a servidora MARIA DA PAZ COSTA TITO, mat. 10650, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 04(quatro) anos, retroativo ao dia 10 de janeiro de 2020 até o dia 10 de janeiro de 2024.**

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0352/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE**

**Nomear MARCELA DE ARAÚJO LIRA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Avaliação Educacional, Símbolo GR2, da Diretoria Técnico-Pedagógica, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.**

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0353/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, conforme o disposto no Ofício Interno/ Memorando nº 5.331/2021,**

**RESOLVE**

**Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal JANE LADY SOUSA SILVA, mat. 19667, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, MARIA APARECIDA CRUZ PEREIRA, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.**

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0354/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e; conforme o contido no Protocolo 3.658/2021;**

**RESOLVE**

**Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora JAMILY BORBA TAVEIRA, mat. 20149, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela**

Prefeitura, **PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0356/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Convênio nº 001/2013 – IFPB celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a Prefeitura Municipal de Campina Grande, e conforme disposto no Ofício Interno / Memorando 4.318/2021;**

**RESOLVE**

**Prorrogar a disposição junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, COM ÔNUS para este Município, pelo período de 01(um) ano, dos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 02 de fevereiro do corrente ano.**

MAT.	NOME	CARGO	SEC
10969	Luis Veríssimo de Sousa	Vigia	SAD
2730	Maria Aparecida da Silva Braga	Assessor Administrativo III	GAB
6789	Maria Aparecida de Almeida Silva	Agente de Serviços Gerais	SAD
9881	Maria de Lourdes Silva Freire	Agente Administrativo	SAD
10825	Sandreane Disney Ferreira de Araújo	Professor de Educação Básica 1	SEDUC
8328	Vilani Holanda Souto Maior Alves	Desenhista	SESUMA

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0357/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, conforme o contido no Protocolo nº 4.835/2021;**

**RESOLVE**

**Prorrogar a disposição junto a Prefeitura Municipal de Fagundes-PB, pelo período de 01 (um) ano, do servidor AMAURI BARBOSA GOMES, mat. 9302, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, RISOMAR GOMES DE ANDRADE, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.**

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0358/21**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, conforme o Convênio**

nº 01/2021 celebrado entre as Prefeituras Municipais de Sumé e de Campina Grande, conforme disposto no Protocolo nº 2.015/2021;

**RESOLVE**

**Prorrogar** a disposição junto à **Prefeitura Municipal de Sumé - PB**, pelo período de 01(um) ano, da servidora municipal **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, mat. 13096, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **LYUSKA LEITE ANDRELINO SANTINO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0364/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, no uso das suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as determinações presentes na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) no tocante às competências e composição dos Conselhos de Assistência Social e, a Lei Municipal 6.923 de 14 de Maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Campina Grande;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião colegiada em 23 de dezembro de 2020, e ainda, na reunião ordinária do dia 03 de fevereiro de 2021. A instituição do processo de transição do referido colegiado, que deverá ocorrer de fevereiro a 30 de abril do corrente ano, relativa à renovação para nova gestão do colegiado do CMAS para o biênio 2021/2022 e;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Reconduzir** os membros titulares e suplentes abaixo elencados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Campina Grande – PB, durante o período de 01 janeiro até 30 de abril do corrente ano, para condução do processo de transição para o novo colegiado do CMAS, relativo ao biênio 2021/2022.

**CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**

**TITULAR:** Joelma Martins

**2. SECRETARIA DE SAÚDE**

**TITULAR:** Janilene Melo Silva

**SUPLENTE:** Márcia Andrade

**3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** Vera Lúcia Passos Nobrega de Souza

**SUPLENTE:** Enelcido Pereira da Silva

**4. SECRETARIA DE FINANÇAS**

**TITULAR:** Felipe Mota B. Gadelha

**SUPLENTE:** Joab Pacheco

**5. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**TITULAR:** Maria do Socorro Dantas Ferreira

**SUPLENTE:** Alexileide Soares Mota

**CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**TITULAR:** Maria da Paz Santos - ACADEF

**SUPLENTE:** Severino do Ramo Ventura – FCD

**ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS**

**MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA / PB – CAMPINA GRANDE**

**TITULAR:** Maria do Socorro Araújo de Carvalho

**SUPLENTE:** Maria do Socorro Dias Nascimento

**TITULAR:** Álvaro Teixeira da Rocha – O Resgate

**SUPLENTE:** Eliane Gomes da Silva - ACPD

**TITULAR:** John Queiroz de Lima Oliveira– Instituto dos Cegos

**SUPLENTE:** Maria das Dores Barreto Gomes – Associação Chico Mendes

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0368/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Nomear CHRISTINE DA SILVA SOBRAL**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo GR2**, da Diretoria de Logística e Abastecimento, lotando-a na Secretaria de Administração, retroativo ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0369/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Nomear JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura, Símbolo SM2**, lotando-o na Secretaria de Agricultura, retroativo ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0370/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Nomear **JOSÉ NERIS DE SOUZA SANTOS**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0371/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Nomear **RENATA SOUSA DE ANDRADE**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Assistência Social, retroativo ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0372/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Nomear **CRIZANE XAVIER DE PAULA**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do Orçamento Participativo, Símbolo GS1**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, retroativo ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0373/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Nomear **ELIAS SILVA VENTURA**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 0374/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Nomear **BLANCA RAMOS DE GUSMÃO MOLINA**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ**, lotando-o(a) na Procuradoria Geral do Município, retroativo ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.



**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS COM HOSPEDAGEM, COM INTINERÁRIO JOÃO PESSOA – BRASÍLIA, SENDO COM IDA PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E RETORNO PARA O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **PEDRO DE OLIVEIRA MEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.355.933/0001-02, no valor de **R\$ 8.450,85 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Secretário Chefe de Gabinete

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE UMA PASSAGEM AÉREA, COM INTINERÁRIO CAMPINA GRANDE – SÃO PAULO, SENDO COM IDA PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E RETORNO PARA O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, DESTINADO A SENHORA MARISTELA ALVES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **MIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 23.740.690/0001-10, no valor de **R\$ 1.636,76 (mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL**

Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**

Secretário Chefe de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.003/2021.  
**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E ML VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA PASSAGEM AÉREA, COM ITINERÁRIO CAMPINA GRANDE – SÃO PAULO, SENDO COM IDA PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E RETORNO PARA O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, DESTINADO A SENHORA MARISTELA ALVES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.636,76 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2009 | 3390.33 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDENCIO ASFORA E MARÍLIA DE BARROS PATRIOTA OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**GILBRAN GAUDENCIO ASFORA**

Secretário Chefe de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.004/2021.  
**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E PEDRO DE OLIVEIRA MEIRA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS COM HOSPEDAGEM, COM ITINERÁRIO JOÃO PESSOA – BRASÍLIA, SENDO COM IDA PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E RETORNO PARA O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 5.966,38 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2009 | 3390.33 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDENCIO ASFORA E PEDRO DE OLIVEIRA MEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**

Secretário Chefe de Gabinete

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 015/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, em decorrência da Decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0814831-31.2020.8.15.0000, de origem da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Campina Grande, anexado ao Protocolo nº 1.739/2021;

**RESOLVE**

Fazer voltar as funções na Secretaria de origem, a(o) servidor(a) **MIRELLA ARAÚJO DA COSTA, mat. 14366**, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, que se encontrava afastada de suas funções, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 024/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 40.095/2020,

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **JONIEDSON VERAS DE PAULA, mat. 19711**, ocupante do cargo efetivo Vigia, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 031/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 2.084/2021;

**RESOLVE**

**Remover** os servidores abaixo relacionados, da **Procuradoria Geral do Município** para a **Secretaria de Administração**, a partir da presente data.

MAT.	NOME	CARGO
5102	Elza Marcelino Costa	Agente Administrativo
8159	George Barreto Luna Filho	Agente de Serviços Gerais
6206	Georgia Simonelly Morais S de Moura	Agente Administrativo
8259	Glauce Pinheiro Santos Nogueira	Agente Administrativo
2647	Nivaldo Amador de Souza	Agente Administrativo



2094	Roberto Barbosa	Agente Administrativo
------	-----------------	-----------------------

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 032/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo o Ofício Interno/Memorando nº 2.084/2021,**

**RESOLVE**

**Remover** o(a) servidor(a) **MIRIAM DE SOUSA LIMA**, mat. 2893, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **Procuradoria Geral do Município** para a **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente**, a partir da presente data.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 033/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo o Ofício Interno/Memorando nº 2.084/2021,**

**RESOLVE**

**Remover** o(a) servidor(a) **MÉRCIA DA SILVA BRASILEIRO**, mat. 10679, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Educação**, a partir da presente data.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 034/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo o Ofício Interno/Memorando nº 2.084/2021,**

**RESOLVE**

**Remover** o(a) servidor(a) **FABIANA CAVALCANTE LIRA DE ALBUQUERQUE**, mat. 11094, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da **Procuradoria Geral do Município** para a **Secretaria de Educação**, a partir da presente data.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2021.

  
**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 **A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”**

e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( dois ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP		
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 01.091.310/0001-21		
<b>ENDEREÇO</b>	AV.PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800, VILA CABRAL – CAMPINA GRANDE – PB CEP:58.408-000		
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(83)3321-0874/3322-5314 EMAIL: solido.matconst@gmail.com		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 1	Areia, tipo: normal brasileira, granulometria: grossa. MARCA:INATURA	M <sup>3</sup>	3000	R\$45,00
ITEM 2	Meio-fio granítico. MARCA:IN NATURA	M <sup>2</sup>	1000	R\$17,00
ITEM 3	Paralelepípedo. MARCA:IN NATURA	UND	80000	R\$0,75
ITEM 6	Colher pedreiro, material: aço carbono, tamanho: 8 pol, material cabo: madeira envernizada, características adicionais: reta – inteiriça. MARCA: LOTUS	UND	51	R\$13,50
ITEM 9	Ferro construção civil, tipo: ca-50, diâmetro: 3,8 pol. MARCA AÇO CEARENCE	KG	3000	R\$7,50
ITEM 11	Ferro construção civil, tipo: ca-50, diâmetro: 5,16 pol. MARCA AÇO CEARENCE	KG	5000	R\$7,50
ITEM 12	Laje de concreto pré-fabricada, componentes: trilhos de concreto armado, aplicação: construção civil. MARCA: ROCHA	M <sup>2</sup>	1000	R\$39,00
ITEM 14	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 13 x 15. MARCA:BELGO	KG	200	R\$15,00
ITEM 15	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 18 x 27. MARCA:BELGO	KG	200	R\$14,00
ITEM 17	Solvente, aspecto físico: líquido, aplicação: diluição tinta, ponto fulgor: 17-25 °c, composição química: etileno glicol monobutil éter, meta-xileno alquibe, ponto ebulição: 14 °c. MARCA:SOLUT	LITRO	150	R\$12,70

ITEM 21	Tinta para piso em resina a base de solvente para demarcação de solo, atendendo as Normas ABNT, cor amarela, latão 18 litros. MARCA: SUPERCOLOR	LATA	30	R\$125,00
ITEM 23	Tinta pintura predial, composição básica: água e pva, aspecto físico: líquido, tipo acabamento: fosco, cor: concreto 18L. MARCA: SUPERCOLOR	LATA	15	R\$80,90
ITEM 24	Tinta pintura predial, composição básica: água e pva, aspecto físico: líquido, cor: verde limão, 18 litros. MARCA: SUPERCOLOR	LATA	30	R\$84,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 326.877,00(trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais)</b>			

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES - EPP
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 02.151.940/0001-07
<b>ENDEREÇO</b>	R:MAJOR MÁRIO PORTELA, 515, BONJI – RECIFE – PE CEP: 50751-110
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(81) 3228 - 5920 EMAIL: mfferramentas@yahoo.com.br
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 16	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: liso, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 1 1,2 x 13 pol. MARCA:GERDAU	KG	200	R\$16,00
ITEM 20	Tinta pintura predial, composição básica: água e pva, aspecto físico: líquido, 18 litros. MARCA:UNILUX	LATA	500	R\$70,00
ITEM 25	Telha, material: zinco, tipo: trapezoidal, comprimento: 1,00 M X 6 M. MARCA:SM	UND	30	R\$370,00
ITEM 26	Arame, material: ferro, bitola: 18, aplicação: construção civil, características adicionais: recozido. MARCA:GERDAU	KG	200	R\$14,00
ITEM 27	Prego de aço polido, com cabeça, 15X18(1 ½ X13) Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 13 x 15. MARCA:GERDAU	KG	800	R\$15,00

ITEM 28	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: liso, tipo ponta: comum, bitola: 18 x 27. MARCA: GERDAU	KG	60	R\$14,00
ITEM 29	Meio Fio Em Concreto Com Dimensões (0,15x0,30x1,0)M E Resistencia Mínima 15mpa Padrão Dnit. Conforme Norma Abnt Nbr 9781/013. MARCA:PP	M	6000	R\$25,00
ITEM 30	Piso Intertravado De Concreto, Com Resistencia A Compressão Mínima 35 Mpa De Fbk, Espessura Mínima 6cm Tipo Retangular, Nas Medidas 10x20cm, Com Superficie Antiderrapante, Cores Variadas Com Pgmento Inorganico A Base De Oxido De Ferro, Conforme Norma Abnt Nbr 9781/2013. MARCA:PP	M <sup>2</sup>	6000	R\$47,00
ITEM 31	Piso Intertravado De Concreto, Com Resistencia A Compressão Mínima 35mpa De Fbk, Espessura Mínima 6cm Tipo Retangular, Nas Medidas 10x20cm, Com Superficie Antiderrapante, Cor Natural, Conforme Norma Abnt Nbr 9781/2013. MARCA:PP	M <sup>2</sup>	30.000	R\$39,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.666.940,00(um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais)</b>			

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP		
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 07.190.090/0001-70		
<b>ENDEREÇO</b>	R:MAURÍCIO DE ARAUJO DA GAMA FILHO, 260 A, LOT. QD MARES II, PORTAL DO SOL – JOÃO PESSOA – PB CEP: 58046-710		
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(83) 3238 - 5407/98884 - 6861 EMAIL: rodsonjp@ig.com.br		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 5	Cimento portland, material: clinker, tipo: cp II - f 32. MARCA:ELIZABETH	SACO	5150	R\$27,00
ITEM 7	Desempenadeira manual, material: aço, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm, características adicionais: cabo em madeira. MARCA:MONFORT	UND	20	R\$10,30
ITEM 13	Trincha, material cabo: madeira envernizada, material cerdas: gris dupla, tamanho: 3 pol, tipo cabo: anatômico. MARCA: ATLAS	UND	100	R\$6,40

ITEM 22	Tinta esmalte, acabamento: sintético, para construção civil, cor: verde limão, galão 3,6 litros. MARCA: FORTNIL	GALÃO	50	R\$42,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 141.996,00(cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)</b>			

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME			
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>		Nº 18.995.457/0001-49		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. MANOEL FERREIRA MACHADO, 399, SL 104 – B. DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA – PB CEP: 58030-203			
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(83) 3023-5466 EMAIL: nobrega.licitacao@gmail.com			
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	GERALDO VIDAL DA NOBREGA			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 4	Cal hidratada fixo, cor branca, contendo 10 kg cada pacote, acondicionado em embalagem de plástico. MARCA:HIDROTINTAS	SACO	2000	R\$11,79
ITEM 18	Tijolo, material: barro ceramica, tipo: furado, comprimento: 19 cm, largura: 19 cm, espessura: 9 cm, quantidade furos: 8 un, aplicação: construção civil. MARCA:FATIMA	MILHEIRO	50	R\$589,00
ITEM 19	Tinta esmalte, Tipo de acabamento: Sintético para construção civil, galão c/3,6 Litros. MARCA:HIDROTINTAS	GALÃO	200	R\$47,50

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.530,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais)</b>
--------------	---

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP			
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>		Nº 27.518.373/0001-05		
<b>ENDEREÇO</b>	R:CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO ERECHIM – RS CEP:99705-568			

TELEFONE/EMAIL	(54)98432-6673 EMAIL:metadistribuidorame@gmail.com/vendas1.metame@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	JOCELIA SEIDLER ARCARI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 8	Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, bitola: 1,2 pol, aplicação: armação vigas,pilares e lajes. MARCA: ARCELORMITTAL	KG	5000	R\$10,00

TOTAL	R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
-------	------------------------------------

RAZÃO SOCIAL	J. LAVANDOSKI FERRAGENS - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 36.673.446/0001-24
ENDEREÇO	R: FULGÊNCIO MIGUEL COFFY,414, ATLÂNTICO ERECHIM – RS CEP:99705-474
TELEFONE/EMAIL	(54)99150-7689/99609-6638 EMAIL: jlavandoskiferragens@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	JONAS LAVANDOSKI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 10	Ferro construção civil, tipo: ca-50, diâmetro: 4,2 mm. MARCA:ARCELOR MITTAL	KG	600	R\$13,90

TOTAL	R\$ 8.340,00(oito mil, trezentos e quarenta reais)
-------	--

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 005/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2021.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR**  
Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - EPP



**MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES**

Maria De Fatima Da Silva Nunes - EPP

**JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR**

Distribuidora Macbraz Ltda – EPP

**GERALDO VIDAL DA NOBREGA**

Nobrega Comércio e Serviço Ltda - ME

**JOCELIA SEIDLER ARCARI**

Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas Eireli – EPP

**JONAS LAVANDOSKI**

J. Lavandoski Ferragens - ME

**EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.03.004/2021.**PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ANDRE

FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 3.112,50 (TRÊS MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 086/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 15 A 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
2.833/2021	ELISÂNGELA DANTAS MONTEIRO	3638	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)	SMS	INDEFERIDO
22.071/2020	EDUARDO MOREIRA ANTUNES	8286	PERMUTA DE GRATIFICAÇÃO	SAD	INDEFERIDO
7.500/2020	GERALDO EZEQUIEL DA SILVA	4480	INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	SEDUC	INDEFERIDO
4.080/2021	GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA	19711	JONIEDSON VERAS DE PAULA	SAD	DEFERIDO
4.079/2021	MÉRCIA ROSSANA SILVA GUIMARÃES	20289	AUXILIO-NATALIDADE	SAD	DEFERIDO
4.863/2021	JANIELY FERNANDES DE LIMA	19981	SALARIO FAMILIA	SEDUC	DEFERIDO
1.512/2021	EDSON SILVA ARAUJO	2416	ATUALIZAÇÃO DE NÍVEL	SAD	DEFERIDO
4.241/2021	MONIEGE MARINHO DA SILVA PEREIRA	5103	LICENCA MATERNIDADE	SMS	DEFERIDO
4.347/2021	MÉRCIA ROSSANA SILVA GUIMARÃES	20289	LICENCA MATERNIDADE	SEDUC	DEFERIDO
5.240/2021	MARIA ROSANA CAROLINO DOS SANTOS	6864	LICENCA MATERNIDADE	SEDUC	DEFERIDO
1.980/2021	ANA MARIA COSTA	25864	ADICIONAL DE FÉRIAS	GABINETE	DEFERIDO
39.108/2020	MARCO TÚLIO QUINTANS MEIRA	3901	PERMUTA DE GRATIFICAÇÃO	SEPLAN	INDEFERIDO
29.427/2020	GERALDO JOSE PROFIRIO	9479	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	INDEFERIDO

3.842/2021	MERIAN APARECIDA POLUCENO DE FIGUEIREDO	24765	AUXILIO-NATALIDADE	SEDUC	DEFERIDO
6.033/2021	MARIA VERONICA DOS SANTOS	3823	LICENÇA PRÊMIO	SMS	INDEFERIDO
2.197/2021	SUELY LINS POLICARPO	6081	RECONSIDERAÇÃO DO PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE MAIOR VALOR	SAD	INDEFERIDO
1.739/2021	MIRELLA ARAÚJO DA COSTA	14366	RETORNO ÀS FUNÇÕES	SMS	DEFERIDO
40.095/2020	JONIEDSON VERAS DE PAULA	19711	LICENÇA PRÊMIO	SAD	DEFERIDO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### 74ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2019

A Secretária Municipal De Saúde, Depois De Acolhida A Prévia Apreciação Documental Vem, Por Meio Deste Ato, Homologar O Credenciamento Dos Seguintes Profissionais Médicos, Em Sede Do Chamamento Público Nº. 16.001/2019, Por Estarem Revestidos Da Legalidade Exigida Pelo Edital Do Certame, Para Atuarem Junto Ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. Campina Grande, 16 De Fevereiro De 2021.

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	ANA CLARA RAPOSO SALAZAR	057.427.794-37
2	HUGGO LUAN BARROS MEDEIROS	090.205.644-12
3	JULLY ANE BONFIM ATAIDES	037.222.831-32
4	MARIA APARECIDA DE SOUZA GUEDES	518.659.804-63
5	OZANIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA	025.751.714-92
6	SÉPHORA VERONICA ALVES SATIRO	012.371.074-07

EMPRESAS		
	PROFISSIONAL	CNPJ
1	SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.366.196/0001-78

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

### RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020/SEAD/PM/CAMPINA GRANDE-PB)

Objeto do presente Termo é a adesão a Ata de registro de preços para aquisição de cartuchos e tonners, serviço de recarga e manutenção de impressora, respeitada os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020/SEAD/PM/CAMPINA GRANDE-PB**, tudo em conformidade ao que preceitua o artigo 22º, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base nas informações constantes do Processo em

referência, através de Adesão a ATA REGISTRO DE PREÇOS do referido Pregão Eletrônico, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posterior e competente parecer jurídico, Torna pública a Adesão ao objeto, em favor da empresa: **TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EITELI** CNPJ: 05.301.712/0001-64; no valor global de R\$ 216.357,93 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 1010 2102 – ELEM. DESPESA: 3390-30. RECURSOS: 1214 E 1211.

Campina Grande, 01 de Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.110/2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.110/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO AO PROCEDIMENTO PARA PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) CADEIRA DE RODAS E UMA (01) DE BANHO PARA PORTADOR DE PARALISIA CEREBRAL. PACIENTE: JOSÉ HENRIQUE SANTOS SILVA. EMBASADA NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA BARROS 00939639475 OPM ORTOPEDIA TECNICA, CNPJ Nº 30.433.936/0001-40, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-32. FONTE DE RECURSOS: 1211 – (PRÓPRIO).

Campina Grande, 02 Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.112/2021**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.112/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380 WATS, 60 HZ, E CABEAMENTO PARA FORNECER ENERGIA AO HOSPITAL DE CAMPANHA DR. VIRGILIO BRASILEIRO, E GRUPO GERADOR DE ENRGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 55 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380 WATS E CABEAMENTO PARA FORNECER ENERGIA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE ESTÃO INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA ) DIAS. EMBASADA NO Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, o no Art. 17 do Decreto Municipal nº 4.463/2020 EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: G MAGELA LEMOS JUNIOR CNPJ Nº 17.680.342/0001-00 NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO A MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.122.2001.2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS:1214(SUS) 1211(PRÓPRIO).

Campina Grande, 03 Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.117/2021**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.117/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS INFANTIL, COM VISTAS A CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA Nº 030/2019. AUTOR: DENILSON DA SILVA ARAÚJO FERNANDES EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA CNPJ Nº 12.734.018/0001-04, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTYOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-32. FONTE DE RECURSOS: 1211 – (PRÓPRIO).

Campina Grande, 08 Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.139/2021**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.139/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO AQUISIÇÃO DE MSUD MED PLUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICIPIUO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERIODO DE 60 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: JOÃO GUILHERME DA SILVA COSTA SOARES. PROCESSO Nº 0506096-42.2014.4.05.82011 EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: WMC TECNOLOGIA EM SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 17.733.261/0001-13, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 44.400,000 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-32. FONTE DE RECURSOS: 1211 – (PRÓPRIO).

Campina Grande, 10 Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE 16.120/2021**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.120 /2021/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CRÉDITOS PARA PASSAGENS URBANAS TIPO VALE TRANSPORTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31/12/2021. COM A PESSOA JURIDICA DE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE, CNPJ. Nº 09.244.401/0001-61, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTGOS MIL REAIS)., CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1009.2095 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR.10.305.1012.2107 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA

EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL). 10.122.1013.2111 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 08 Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE 16.121/2021**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.121 /2021/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, PELA EMPRESA: CLAIR E LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ATÉ 31.12.2021. COM A PESSOA JURIDICA DE: CLAIR E LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ. Nº 10.571.183/0001-59, NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)., CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 08 Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16117/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Adl Med Comércio De Medicamentos Ltda Me. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 37.440,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Anselmo Zicatto.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16123/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Terra Sul

Comércio De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 39.800,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria Ferrari Spazzini.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16119/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Werbran Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 261.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Nancy Terezinha Werlang Brandalizzi.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Lei Nº. 8666/93, Alterada E Chamada Pública Nº. 16.001/2019/Fms/Pmcg, Ratificada Através De Processo De Inexigibilidade De Licitação. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte Dos Recursos:** 1214.

Número Do Contrato	Número Da Inexigibilidade De Licitação	Valor Estimado Do Contrato	Nome Do Contratado
16098/2020	16097/2020	R\$ 450.000,00	Clínica De Atendimento Médico Especializado Em Ginecologia E Obstetria Ltda

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16102/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Singular

Drogaria E Medicamentos Especiais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Verzenios Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De: Maria Do Socorro Silva. Processo Nº 081680-08.2020.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 78.888,72. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16102/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Marilene Aparecida Miraldo Augusto.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16120/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 25.418,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Odair José Balestrin.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16124/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Medic Vet Distribuidora De Medicamentos Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 40.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Fabiano Pereira Titoni.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16105/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Elo Textil Ltda. **Objeto:** Aquisição De Tecidos E Aviaamentos Para Atender A Casa Da Costura Integrante Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 34.740,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16740/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Lissu Monalisa Guimarães.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16125/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Medicom Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 13.999,65. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Daniel Moreira Campos De Amaral.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16094/2020	16107/2020	R\$ 388.000,00	Karolinne Souto de Figueiredo

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16099/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Centro Médico Dr. João Leite. **Objeto:** Contratualização De Serviços Ambulatoriais Para Rede Complementar De Assistência Em Saúde, Conforme Edital De Chamamento Pública 16004/2018 - Com A Pessoa Jurídica: Centro Médico Dr. João Leite. **Valor Global:** R\$ 184.934,40. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16099/2021/Sms/Pmcg, Em Conformidade Com A Lei Federal Nº. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E João Leite Filho.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16116/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Laise De Lima

E Silva Epp. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 318.330,52. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Laise De Lima E Silva.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16122/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Laboratório Teuto Brasileiro S/A. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 216.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Carlos Roberto De Andrade.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16127/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Opm Ortopedia Técnica Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos (André Luiz De Sousa Barros 00939639475). **Objeto:** Aquisição De 01 (Uma) Cadeira De Rodas E 01 (Uma) De Banho Para Portador De Paralisia Cerebral. Paciente: José Henrique Santos Silva. **Valor Global:** R\$ 5.300,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16110/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E André Luiz De Sousa Barros.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16126/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E G Magela Lemos Junior. **Objeto:** Locação De Grupo Gerador De Energia Móvel, Silencioso, Com Capacidade Máxima De 260 Kva, Trifásico, Tensão 220/380 Wats, 60hz E Cabeamento Para Fornecer Energia Ao Hospital De Campanha Dr. Virgílio Brasileiro, E Grupo Gerador De Energia Móvel, Silencioso, Com Capacidade Máxima De 55 Kva, Trifásico, Tensão 220/380 Wats E Cabeamento Para Fornecer Energia A Sede Da Secretaria Municipal De Saúde, Onde Estão Insumos Destinados Ao Enfrentamento Da Covid-19. **Valor Global:** R\$ 36.000,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16112/2021/Fms/Sms - Lei Nº

8.666/93, Lei 13.979/20 E Decreto Municipal 4.463/2020. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Geraldo Magela Lemos Junior.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16114/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 224.580,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Erivelto Silva Dal Col.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16135/2020	16124/2020	R\$ 324.000,00	Elton Dos Santos Veras

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16128/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Aurenice Machado Barbosa. **Objeto:** Aquisição De Água Mineral Para Atendimento Aos Estabelecimentos De Saúde Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 52.142,00. **Prazo Contratual:** 90 (Noventa) Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16095/2021/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2101 E 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes**

**De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Wellington Rodrigues De Farias.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16115/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Uni Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Ps's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 608.908,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Christian Mendes Oliveira Tavares.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16142/2020	16138/2020	R\$ 450.000,00	Morgan Delmondes Danda Cardoso

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16132/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Sindicato Das Empresas De Transporte De Passageiros De Campina Grande. **Objeto:** Gerenciamento, Distribuição E Comercialização De Cartões Magnéticos, Com Créditos Para Passagens Urbanas, Tipo Vale Transporte, Para Atender A Necessidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Até 31 De Dezembro De 2021. **Valor Global:** R\$ 500.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16120/2021. **Funcional Programática:** 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2104; 10.305.1012.2107; 10.122.1013.2111 E 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E José Anchieta Bernardino Gomes Filho.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16131/2021/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Imago Diagnóstico por Imagem Avançado LTDA. **Objeto:** Contratualização de serviços ambulatoriais para rede complementar de assistência em saúde, conforme edital de Chamamento Público nº. 16004/2018 - com a pessoa jurídica: Imago Diagnóstico por Imagem Avançado LTDA. **Valor Global:** R\$ 1.924.362,41. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16105/2021/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Arthur José Ventura de Nóbrega.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### PORTARIA Nº 077/2021/STTP/CG/PB

**DISPÕE COMISSÃO DE LEILÃO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DA STTP, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS** do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (lei que cria a STTP e dá outras providências) e nas letras: “e”, “s”, subitem I, e “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que pode ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem na realização dos leilões;

**CONSIDERANDO** que o Art. 15 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que a avaliação dos veículos será feita pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, pela comissão de leilão, ou ainda por profissional terceirizado, devidamente autorizado e habilitado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização e preparação de leilões públicos (presenciais e on-line) de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito de atribuição da STTP-CG;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **DANIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**, mat. 007, **LUIZ GUSTAVO AVAREZ DE CARVALHO**, mat. 062 e **VINÍCIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO**, mat. 19803, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Leilão e Avaliação para realização de leilões de veículos no âmbito desta autarquia.

Art. 2º A Comissão de Leilão e Avaliação tem como objetivo o suporte, apoio e fiscalização das atividades das empresas a serem credenciadas por esta autarquia, assim como as demais atividades previstas na Resolução do CONTRAN nº 623 que sejam de competência de Comissão de Leilão e/ou Avaliação e não esteja sob a responsabilidade das empresas credenciadas;

Art. 3º Atribuir ao presidente da comissão, atribuição para assinar a correspondência legal e necessária a ser endereçada aos órgãos públicos, entidades privadas e instituições financeiras, visando à continuidade dos processos de leilão efetivados pelas empresas credenciadas, assim como os demais atos necessários à realização dos leilões, à luz do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os casos omissos nessa portaria serão objetos de análise pela assessoria jurídica e submissos à autoridade gestora para análise e decisão.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 15 de fevereiro de 2021.



**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Superintendente de Trânsito e Transportes de Campina Grande-PB

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 069/FEVEREIRO/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

**RESOLVE**

**Nomear: MATEUS DUMONT CAMÊLO DUARTE**, para exercer o Cargo em Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DO COMUT**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2021.



**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Superintendente

**LICITAÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 08 de março de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 09 de março de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO E TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA – PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzza Barreto, 113 - Estação



Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza. Abertura da sessão publica: 14:00 horas do dia 02 de Março de 2021. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 02 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com). Edital: <http://sttpcg.com.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.comprasnet.gov.br>.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

**ARLAN RAMOS LUCAS**  
Pregoeiro Oficial

## **SEMANÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### **REDAÇÃO**

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

### **CONTATO**

[semanariopmkg@gmail.com](mailto:semanariopmkg@gmail.com)

### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB

**PORTARIA Nº 077/2021/STTP/CG/PB**

Dispõe Comissão de Leilão e Avaliação para realização de leilões de veículos no âmbito da STTP, dando outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS** do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (lei que cria a STTP e dá outras providências) e nas letras: “e”, “s”, subitem I, e “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que pode ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem na realização dos leilões;

**CONSIDERANDO** que o Art. 15 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que a avaliação dos veículos será feita pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, pela comissão de leilão, ou ainda por profissional terceirizado, devidamente autorizado e habilitado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização e preparação de leilões públicos (presenciais e on-line) de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito de atribuição da STTP-CG;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **DANIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**, mat. 007, **LUIZ GUSTAVO AVAREZ DE CARVALHO**, mat. 062 e **VINÍCIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO**, mat. 19803, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Leilão e Avaliação para realização de leilões de veículos no âmbito desta autarquia.

Art. 2º A Comissão de Leilão e Avaliação tem como objetivo o suporte, apoio e fiscalização das atividades das empresas a serem credenciadas por esta autarquia, assim como as demais atividades previstas na Resolução do CONTRAN nº 623 que sejam de competência de Comissão de Leilão e/ou Avaliação e não esteja sob a responsabilidade das empresas credenciadas;

Art. 3º Atribuir ao presidente da comissão, atribuição para assinar a correspondência legal e necessária a ser endereçada aos órgãos públicos, entidades privadas e instituições financeiras, visando à continuidade dos processos de leilão efetivados pelas empresas credenciadas, assim como os demais atos necessários à realização dos leilões, à luz do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os casos omissos nessa portaria serão objetos de análise pela assessoria jurídica e submissos à autoridade gestora para análise e decisão.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 15 de fevereiro de 2021.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E**  
**TRANSPORTES DE CAMPINA GRANDE-PB.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D93-8941-93BC-EEDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS DUNGA JÚNIOR (CPF 495.973.454-04) em 15/02/2021 18:27:10 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D93-8941-93BC-EEDE>



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas para prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, matriculado na junta Comercial do Estado da Paraíba, devidamente credenciado através de processo próprio para a realização, incluindo a preparação, organização e condução e finalização de LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS, MOTOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, apreendidos, retidos ou removidos mantidos em depósito pela STTP, há mais de 60 (sessenta) dias ou PERTENCENTES ao patrimônio da STTP (superintendência de Trânsito e transportes Públicos) de Campina Grande. À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO DE ATRIBUIÇÃO DA STTP.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS torna público a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas para prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, matriculado na junta Comercial do Estado da Paraíba, devidamente credenciado através de processo próprio para a realização, incluindo a preparação, organização e condução e finalização de LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS, MOTOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, apreendidos, retidos ou removidos mantidos em depósito pela STTP, há mais de 60 (sessenta) dias ou PERTENCENTES ao patrimônio da STTP (superintendência de Trânsito e transportes Públicos) de Campina grande.

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, Credenciara Pessoas para prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, matriculado na junta Comercial do Estado da Paraíba, devidamente credenciado através de processo próprio para a realização, incluindo a preparação, organização e condução e finalização de LEILÕES públicos de veículos, motos, equipamentos e sucatas em geral, apreendidos, retidos ou removidos mantidos em depósito pela STTP, há mais de 60 (sessenta) dias ou PERTENCENTES ao patrimônio da STTP (Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos) de Campina Grande.

1.2. O credenciamento será regido pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, Decretos Federais n° 21.981/32 e 22.247/33, Resolução do CONTRAN n° 623, de 06 de setembro de 2016, pelas normas deste Edital e seus anexos, pela portaria a ser expedida pela STTP além da legislação que rege a espécie.

1.3. A ordem de classificação dos credenciados será constituída mediante sorteio online por uma plataforma de videoconferência a ser indicada pela STTP, facultada a participação presencial desde que previamente solicitado. A gravação do sorteio fará parte deste procedimento administrativo.

1.4. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento se encontra à disposição dos interessados no site do órgão - <https://sttp.campinagrande.pb.gov.br/> - e na Comissão Permanente de Licitação, na sede da STTP, situada na rua Cazuza Barreto, n° 113, Estação Velha, Campina Grande/PB, CEP 58410-012, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00.

1.5. Os requerimentos de credenciamento deverão ser protocolados exclusivamente por meio digital no sistema ldoc por meio dos passos descritos abaixo:

Entre na página <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>>;

Passo 1: Selecione a opção "Protocolos".

Passo 2: Entre com o seu e-mail cadastrado e clique "Prosseguir".

Caso não tenha e-mail cadastrado coloque o e-mail valido clique "Prosseguir" e faça seu cadastro;

Passo 3: Coloque sua senha e clique "Entrar";

Passo 4: No Campo "Assunto\*:" selecione "STTP - Credenciamento";

O prazo do dia **09/04/2021** até as 23h59min do dia **23/04/2021** nos termos do presente edital;

1.5.1. Qualquer dúvida na utilização do sistema ldoc **clique aqui** ou neste **vídeo**.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas para prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, matriculado na junta Comercial do Estado da Paraíba, devidamente credenciado através de processo próprio para a realização, incluindo a preparação, organização e condução e finalização de LEILÕES públicos de veículos, motos, equipamentos e sucatas em geral, apreendidos, retidos ou removidos mantidos em depósito pela STTP, há mais de 60 (sessenta) dias ou PERTENCENTES ao patrimônio da STTP (superintendência de Transito e transportes Públicos) de Campina Grande.

2.1.1. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos deste Edital e da legislação aplicável, para exercício dos serviços no município de Campina Grande - PB, devendo ser observada a distribuição do exercício das atividades aqui descritas e definidas pela STTP e neste Edital.

2.1.2. Os veículos removidos serão preparados para leilão pelo credenciado habilitado, aplicado o sistema de seleção previsto nesse Edital.

2.1.3. Na hipótese de ausência de credenciados, a organização dos obedecerá a ordem de credenciamento, até a efetiva contratação de uma empresa para a realização do leilão.

2.2. O contrato, decorrente do credenciamento, terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Os requerimentos de credenciamento deverão ser protocolados exclusivamente por meio digital no sistema ldoc nos termos do item 1.5 do presente edital:

3.1.1. Apresentarem, junto ao requerimento de credenciamento dirigido ao Superintendente da STTP cópia autenticada da seguinte documentação:

### 3.1.2. PESSOA JURÍDICA

3.1.2.1. Ato constitutivo e estatuto social/contrato social da pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.1.2.3. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

3.1.2.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação das seguintes certidões:

3.1.2.5.1. Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

3.1.2.5.2. Certidão negativa de débitos previdenciários emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB);

3.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3.1.2.8. Termo de adesão às normas na forma do Anexo II deste Edital;

3.1.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis com as atividades do futuro credenciamento, considerando as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam, serviços de suporte logístico na preparação de leilões públicos online e presencial de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito.

3.1.2.10. Os atestados deverão conter: objeto, número, prazo e valor do contrato;

3.1.2.11. quantidade e características dos serviços realizados e nome do signatário e data de emissão;

3.1.2.12. Comprovante de recolhimento de encargos referentes ao credenciamento;

3.1.2.13. Declaração de que o participante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes, conforme Anexo III deste Edital, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

3.1.2.14. Declaração de que não tem, em sua composição acionária, servidor público federal, estadual ou municipal, bem como de que não tem vínculo com despachantes e credenciados da STTP, bem como parentes destes até o 3º grau, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

### 3.1.3. **PESSOA FÍSICA**

3.1.3.1. Somente poderão participar da licitação os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade no órgão competente (Junta Comercial do Estado da Paraíba), e que satisfaçam as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

3.1.3.2. Sem prejuízo da apresentação da comprovação da regularidade jurídica/física, fiscal e trabalhista, exigida na Lei n.º 8.666/1993 e demais documentos previstos na legislação vigente conforme abaixo:

**3.1.3.2.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

3.1.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

3.1.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.1.3.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

3.1.4. Os Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

### 3.1.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.5.1. Cópia da carteira de exercício profissional;

3.1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.5.3. Cópia da cédula de identidade;

3.1.5.4. O Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o Licitante prestou ou está prestando, a contento, serviço compatível com o objeto da licitação;

3.1.5.5. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações:

3.1.5.6. Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente);

3.1.5.7. Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado;

3.1.5.8. Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;

3.1.5.9. Quantidade de itens levados a Leilão;

3.1.5.10. Quantidade de itens arrematados;

3.1.5.11. Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc);

3.1.5.12. Indicação de endereço de e-mail para comunicação com a STTP.

## 3.2. **Estará impedido de participar do credenciamento a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:**

3.2.1.1. tenha, em sua composição acionária, servidor público federal, estadual ou municipal, ou tenha vínculo com servidores e credenciados da STTP, bem como parentes destes até o 3º grau;

3.2.1.2. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública registrada no sistema do Município de Campina Grande - PB ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer de seus órgãos; ou

3.2.1.3. em situação de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.4. A documentação deve anexada em cópia autenticada por cartório competente, ou original, podendo o solicitante ser convocado para validação dos documentos anexados pela STTP.

3.2.1.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões.

3.2.1.6. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3.2.1.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4. **DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este Edital inicia no dia 09/04/2021 até às 23h59min do dia 23/04/2021.

4.2. Se houver necessidade da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos STTP. Efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado;

## **5. PROCEDIMENTO**

5.1. A condução do processo de credenciamento, em todas as suas fases, caberá ao STTP, observado o seguinte procedimento:

5.1.1. O STTP, através da Comissão de Credenciamento constituída para tal fim, examinará os documentos apresentados com base nos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável, na ordem cronológica em que foram protocolizados;

5.1.2. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de participante deverá ser comunicada imediatamente à STTP;

5.1.3. Competirá à Comissão de Credenciamento analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão, se for o caso. Permanecendo a decisão recorrida, fará o recurso subir devidamente informado ao Superintendente da STTP, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão;

5.1.4. A STTP encaminhará para perícia e vistoria os participantes cuja documentação estiver completa, designando comissão para realização de vistoria no sistema tecnológico de gestão de leilões, a fim de verificar e comprovar o atendimento dos requisitos deste Edital e da legislação aplicável;

5.1.5. Realizada a vistoria, será lavrado Termo de Vistoria.

5.2. O Superintendente da STTP, após análise do procedimento de credenciamento, caso aprove o requerimento, assinará prévia portaria de credenciamento, após publicada, encaminhará o processo à Comissão Permanente de Licitação para adotar as medidas legais e necessárias à concretização do credenciamento.

## **6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. Das decisões DA STTP caberá recurso a ser interposto, nos casos e na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação da STTP mediante a plataforma do ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> decisão, selecionando o assunto "STTP - Recurso de Licitação" no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação da STTP que indeferir o credenciamento caberá pedido de reconsideração mediante a plataforma do ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> decisão, selecionado o assunto "STTP - Reconsideração", no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do ato de indeferimento no Semanário Oficial do município de Campina Grande - PB <<https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/>> e demais meios de Publicação.

## **7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços terão início imediato, no dia seguinte à assinatura do contrato.

7.2. A empresa credenciada auxiliará na organização dos veículos apreendidos acautelados nos pátios de guarda e remoção credenciados junto à STTP, localizados no município de Campina Grande - PB.

7.3. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, será levado a leilão, na forma estabelecida pela regulamentação vigente, atualmente, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, principalmente, em seu artigo 328, e pela Resolução CONTRAN nº 623/2016.

7.4. Os veículos que estiverem há mais de 60 (sessenta) dias de apreensão pela STTP, serão identificados mediante consulta aos dados dos veículos que deverão ser fornecidos pelo STTP e preparados para participação no leilão.

7.5. Identificados os veículos aptos a serem leiloados, o Credenciado iniciará os procedimentos necessários ao suporte logístico à realização de leilão público nos pátios onde estejam acautelados tais veículos, o qual contemplará as etapas pré e pós leilão, incluindo os serviços de vistoria, classificação e avaliação, e eventual transporte e armazenagem.

7.6. O Credenciado auxiliará a Comissão de Leilão da STTP, na organização e realização de leilões públicos, nas modalidades eletrônica e presencial, utilizando leiloeiros credenciados junto ao STTP, ou designando Leiloeiro administrativo, conforme preceitua o Art. 38, Inciso III e Art. 53, Caput, ambos da Lei 8.666/93, obedecendo aos procedimentos especificados passo-a-passo na regulamentação vigente, atualmente, pela Lei federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro -CTB), principalmente, em seu artigo 328, e pela Resolução CONTRAN nº 623/2016.



7.7. O Credenciado deverá sugerir à STTP a minuta de edital de leilão contemplando todos os procedimentos legais exigíveis, assim como a forma de utilização da ferramenta de leilão eletrônico por parte dos licitantes.

7.8. O credenciado, com apoio da STTP, providenciará os procedimentos que antecedem e sucedem a realização da hasta pública e o leiloeiro público realizará o leilão, o qual detém a prerrogativa para tanto.

7.9. À título de exemplificação, como medidas necessárias que antecedem a realização do leilão, cabe citar toda a organização prévia, como levantamento dos veículos, identificação e vistoria veicular. Já como medidas que sucedem ao leilão, destaca-se, por exemplo, a prestação de contas, rateio e pagamento dos débitos.

7.10. Para a prestação dos referidos serviços objeto deste Edital, as empresas credenciadas alocarão recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer ônus ou responsabilidade por parte da STTP.

7.11. Pela execução dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização de leilões públicos (presencial e on-line) de veículos apreendidos pela STTP, será cobrado pelo credenciado diretamente dos arrematantes o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, ficando a STTP isenta de qualquer pagamento ao credenciado e/ou terceiros.

7.12. Os serviços de vistoria, classificação e avaliação, e eventual transporte e armazenagem, dos veículos apreendidos destinados a leilão, correspondentes a custeios da realização do leilão, na forma prevista no art. 328, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, e custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, na forma prevista no Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, serão cobrados dos arrematantes e ressarcidos através do valor arrecadado com os arremates no leilão.

7.13. Os custos oriundos da organização e realização da hasta pública serão ressarcidos através do valor arrecadado com os arremates no leilão, na forma prevista no art. 328, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

7.14. É vedada a cobrança de qualquer valor além dos previstos no presente item.

## **8. DA GESTÃO TECNOLÓGICA**

8.1. As empresas credenciadas deverão possuir a seguinte estrutura mínima para a execução dos serviços:

8.1.1. Sistema online próprio ou de terceiros para a gestão dos leilões e transmissão de leilões online. Deverá também possuir site que possibilite a realização de venda direta e leilão pela internet, inclusive com lances online e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

8.1.2. O sistema de gestão de leilões deverá ser acessível tanto pelo credenciado quanto pelo STTP via internet e conter as seguintes funções:

8.1.2.1. Inserção de, no mínimo, 10 (dez) fotografias dos bens a serem levados a leilão;

8.1.2.2. Lances prévios a abertura do leilão;

8.1.2.3. Lances automáticos mesmo não estando o possível arrematante online;

8.1.2.4. Lances simultâneos entre o auditório e o público online;

8.1.2.5. Transmissão ao vivo da imagem e do som do leiloeiro em tempo real;

8.1.2.6. Acesso ao órgão para monitorar os lances;

8.1.2.7. Acesso ao órgão para liberar ou não os lances que constem alguma pendência para serem autorizados; - Capacidade de envio automático de e-mail ao participante vencedor do lote;

8.1.2.8. Acesso aos arrematantes para que possam ver o histórico de suas compras;

8.1.2.9. Sistema que comprove o recebimento do e-mail pelo arrematante;

8.1.2.10. Possibilidade de gerar, no mínimo, os seguintes relatórios: relatório com informações gerais do leilão; relatório com total dos lances; relatório com lista de arrematantes; relatório com lotes pagos e não pagos; relatório com lotes arrematados; relatório com lotes não arrematados; relatório com lotes abertos; relatório com lotes sustados/retirados; relatório com evolução das arrematações; relatório com comparativo das arrematações; relatório com número de visitas/lote; relatório com lances por usuário; dentre outros que a Contratada considerar pertinente.

8.1.3. Instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados para realização de leilões presenciais.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gasto da Administração Pública.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.2. A revogação do credenciamento, nas hipóteses previstas na legislação e no Contrato de Credenciamento, bem como a aplicação de penalidades, é de competência exclusiva do Superintendente da STTP, e será precedida de processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Da decisão que revogar o credenciamento caberá recurso à Secretária de Estado da Segurança e da Defesa Social, sem efeito suspensivo.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É facultado ao STTP, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições de participação, e das demais exigências contidas neste Edital, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

11.2. É de responsabilidade do credenciado a atualização de seus dados de contato (telefone e e-mail) que serão utilizados para notificações e demais comunicações com a STTP.

11.3. Toda comunicação será realizada pelo sistema ldoc, ressalvadas as publicações oficiais.

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo Superintendente da STTP.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Edital.

Campina Grande - PB, 16 de março de 2021.

---

JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO  
Presidente da Comissão



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO ÀS NORMAS DA PORTARIA STTP N° 077/2021

\_\_\_\_\_ [nome e qualificação da empresa ou pessoa física], neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por \_\_\_\_\_ [nome e qualificação completa do (s) representante (s)], DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todas as disposições da Portaria STTP n° 077/2021 (**pág. 23 do Semanário Oficial de Campina Grande Edição 2.715**) e do presente edital, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, a seu teor integral, obrigando-se a respeitá-las e a cumpri-las fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações delas decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

Local e data

Assinatura



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_ [nome e qualificação da empresa ou pessoa física], neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, por \_\_\_\_\_ [nome e qualificação completa do (s) representante (s)], DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Local e data

Assinatura



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ [nome e qualificação da empresa ou pessoa física], neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, por \_\_\_\_\_ [nome e qualificação completa do (s) representante (s)], DECLARA, sob as penas da lei, que não tem em sua composição societária, servidor público federal, estadual ou municipal, bem como não tem vínculo com servidores e credenciados da STTP, bem como parentes destes até o 3º grau.

Local e data  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2021  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: .... / ... -CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 495.973.454-04, Carteira de Identidade nº 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.247/33, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas para prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, matriculado na junta Comercial do Estado da Paraíba, devidamente credenciado através de processo próprio para a realização, incluindo a preparação, organização e condução e finalização de LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS, MOTOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, apreendidos, retidos ou removidos mantidos em depósito pela STTP, há mais de 60 (sessenta) dias ou PERTENCENTES ao patrimônio da STTP (superintendência de Transito e transportes Públicos) de Campina grande.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**

Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gasto da Administração Pública.

(Pela execução dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização de leilões públicos (presencial e on-line) de veículos apreendidos pela STTP, será cobrado pelo credenciado diretamente dos arrematantes o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, ficando a STTP isenta de qualquer pagamento ao credenciado e/ou terceiros.)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA COMISSÃO:**

a) Pela execução dos serviços o leiloeiro receberá a comissão de 5% (cinco por cento), a vista, sobre o valor do lance vencedor, diretamente do ARREMATANTE do lote, conforme Parágrafo Único do artigo 24 do Decreto 21.981/32;

b) O pagamento da comissão do Leiloeiro será realizado pelo arrematante no ato do pagamento do bem arrematado, não havendo dispêndio de recursos financeiros pelo STTP para essa finalidade;

c) Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.

d) O percentual a ser repassado para o LEILOEIRO é de inteira responsabilidade do arrematante comprador.

e) Não cabe ao STTP, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

f) O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

g) Independentemente de apuração de responsabilidade civil ou criminal, a não observância desse prazo, por parte do leiloeiro, poderá implicar nas sanções previstas no Edital de Credenciamento e no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d) Aprovação da Minuta do edital apresentado pelo leiloeiro, demais comunicados pertinentes ao Leilão Público.

e) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

f) Propiciar ao CONTRATADO condições para a plena execução deste contrato;

- g) Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis permanentes;
- h) Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- i) Convocar o LEILOEIRO para em conjunto com o CONTRATANTE, por escrito, formar os lotes, e estabelecer o preço mínimo, definir data e local do Evento;
- j) Designar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Permanentes, que providenciará o levantamento dos veículos e dos demais bens os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão.
- l) Acompanhar todas as fases do leilão, exercendo ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual o LEILOEIRO OFICIAL deverá facilitar o exercício de suas funções;
- n) Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento da ata de leilão.
- o) A comissão informará à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
- p) Em nenhuma hipótese, será o STTP responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o LEILOEIRO tiver de despender para realização do Leilão

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Elaborar o Edital e Apresentar a Superintendência, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento, conforme prevê o art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32;
- c) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Conduzir e disponibilizar recursos técnicos e logísticos para a realização de todas as etapas do Leilão necessárias para atendimento das condições contidas neste Termo;
- j) Nas hipóteses de ausência de empresa credenciada para suporte logístico aos leilões, o leiloeiro credenciado auxiliará na organização dos veículos apreendidos acautelados nos pátios de guarda e remoção da STTP ou de empresas credenciadas, localizados no município de Campina Grande - PB.
- l) Identificados os veículos aptos a serem leiloados, iniciará os procedimentos necessários ao suporte logístico, como também, organização dos lotes à realização de leilão público nos pátios onde estejam acautelados os veículos, o qual contemplará as etapas de pré-leilão, incluindo os serviços de classificação e avaliação na realização de leilões públicos (presencial e on-line);
- m) O leiloeiro credenciado providenciará os procedimentos que antecedem e sucedem a realização da hasta pública, sob o controle, fiscalização e orientação da Comissão de Leilão;
- n) Para a prestação dos referidos serviços objeto deste Edital, o leiloeiro credenciado alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos, sem qualquer ônus ou responsabilidade por parte do STTP;
- o) Definir juntamente com a STTP local, dia e hora apropriados para realização do Leilão, dotando-o, por conta própria, de equipamentos necessários para a realização do evento, inclusive sistema de som, cadeiras e bebedouro d'água mineral para atendimento dos participantes nos casos de leilões presenciais.
- p) Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles Administrativos, bem como disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;



q) Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

r) Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;

s) Divulgar, tantas vezes quantas forem necessárias o Edital do Leilão, e outros comunicados em jornal de grande circulação, na Internet, no rádio, bem como através de panfletagem, mala direta, carro de som, faixas e folders (VII e VIII do art. 11 da Instrução Normativa nº 113/2010 - DNCR), dispendo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

t) Os lotes dos bens serão formados pelo leiloeiro(a), segundo as técnicas de leilão, com a supervisão da Comissão de Avaliação constituída pela STTP, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas a sua avaliação e definição do lance mínimo por parte da Comissão, ou seja, o leiloeiro (a) poderá propor o(s) valor(es) mínimos para os lances, que será (ão) objeto de apreciação e validação da Comissão, observadas as características do mercado local de realização do leilão;

u) Arcar com as despesas de organização dos lotes, filmar e fotografar, inclusive com disponibilidade em seu site, os veículos para exibição aos interessados quando da realização do leilão;

v) Realizar as despesas de organização do evento compreendendo a publicação do aviso de vendas do Leilão, taxas clássicas de competência do Leiloeiro;

Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;

w) Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

x) Distribuir com os participantes, plaqueta de identificação para uso durante a arrematação;

Utilizar, durante o Leilão, sistema audiovisual composto de projetor de imagem que possibilite a visualização dos lotes on-line por todos os participantes do evento;

Participar, juntamente com servidores do STTP da entrega dos bens leiloados aos adquirentes, na data designada no Edital, mediante apresentação da "Autorização da Entrega", fornecida pela Coordenação de Leilão da STTP;

z) Fornecer aos arrematantes vencedores, os Nota de Arrematação e os Recibos das comissões pagas;

a.a) Encaminhar ao STTP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do Leilão, a Ata de Leilão, contendo os lances ofertados para os bens, identificando o nome completo/firma, CPF, endereço, telefone do arrematante, condições de pagamento, valor final, inclusive Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso;

Publicar na internet o resultado do Leilão;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização.

b.b) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica;

c.c) Dar ciência aa STTP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

d.d) Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a STTP em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem, sob a responsabilidade do LEILOEIRO;

e.e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela STTP cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, em até 02(dois) dias;

f.f) Não utilizar o nome da STTP, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico;

g.g) Ter equipamentos e habilidades para fins de condução de leilão online, quando solicitado.

h.h) Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.
- b) O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive, quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas editalícias;
- h) Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos;
- i) Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.
- j) Parte dos serviços recusados e devolvidos;
- l) Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONTRATADO se obriga, em até 30 (trinta) dias contados da verificação da ATA DE LEILÃO pela Comissão de Leilão, a efetuar o envio do dossiê de arrematação do bem móvel ou de leilão deserto a STTP, contendo a seguinte documentação:

Ata de leilão, após a realização do certame;

Termo de Arrematação e Carta de Arrematação se for o caso;

Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;

Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

Como medidas que sucedem ao leilão, destacam-se, por exemplo, a prestação de contas, rateio e pagamento dos débitos;

A Comissão de Leilão, deverá homologar a prestação de contas entregue pelo Leiloeiro, podendo, dar prazo para possíveis retificações;

A ausência, o atraso do cumprimento desta obrigação ou a não homologação pela Comissão de Leilão suspenderá o leiloeiro da composição da lista de classificação, impedindo-o de conduzir eventuais leilões que seriam de sua responsabilidade passando para Leiloeiro seguinte na ordem de classificação.

A suspensão acima disposta não gerará qualquer indenização ao Leiloeiro e nem sua reinclusão na lista de classificação;

A prestação de contas tardia poderá implicar nas sanções previstas no contrato, sem prejuízo de outras apurações administrativas e ou judiciais.

Suprida a obrigação da prestação de constas, o Leiloeiro poderá retornar a ordem anterior de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

a) Os bens que não apresentarem interessados ou cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processem dentro do prazo estipulado, serão reintegrados ao patrimônio do STTP, restabelecendo-se as condições anteriores presentes, sem que caiba qualquer direito a reclamações judiciais.

b) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Leilão em conjunto com a STTP à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

c) O leiloeiro não pode subcontratar outra pessoa para exercer as atividades pertinentes ao próprio leiloeiro credenciado.

d) O LEILOEIRO declara aceitar as condições previstas nas cláusulas anteriores e sujeita-se aos efeitos que delas resultarem.

e) A STTP providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato para fins de sua eficácia, nos moldes do parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

f) O presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza entre a STTP e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do LEILOEIRO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas para prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, matriculado na junta Comercial do Estado da Paraíba, devidamente credenciado através de processo próprio para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de leilões públicos de veículos, motos, equipamentos e sucatas em geral, apreendidos, retidos ou removidos mantidos em depósito pela STTP, há mais de 60 (sessenta) dias ou PERTENCENTES ao patrimônio da STTP (superintendência de Trânsito e transportes Públicos) de Campina grande.. Os interessados deverão protocolar exclusivamente por meio digital no sistema 1doc < <https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> > endereçado a < STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos > do dia 09 de abril até as 23h59min do dia 23 de abril de 2021, a documentação e respectiva propositura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 07 de abril de 2021

JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO - Presidente da Comissão

DIVULGAR:

- Diário Oficial do Estado - **24.02.21**
- <http://sttpcg.com.br/> - **24.02.21**

- Jornal A União - **24.02.21**
- Jornal Correio da Paraíba - **24.02.21**